

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA **Processo Administrativo: 123/2023**

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente TERMO, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de uma empresa especializada em locação de **TENDA, PRATICÁVEL, FECHAMENTO EM LONA, CAMARIM, PLACA DE FECHAMENTO, Q30, GRADIL** e demais itens de prestação de serviços correlatos as estruturas metálicas para uso temporário, com montagem e desmontagem, para futuras contratações, em atendimento a diversos eventos a serem realizados pelas Secretarias municipais de Saúde, Educação, Turismo e Juventude, Esporte e Lazer.

2. DO OBJETO:

Locação de **TENDA, PRATICÁVEL, FECHAMENTO EM LONA, CAMARIM, PLACA DE FECHAMENTO, Q30, GRADIL** e demais itens de prestação de serviços correlatos as estruturas metálicas para uso temporário, com instalação, a serem contratados da empresa vencedora da licitação para os eventos realizados e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Turismo e Juventude Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo. Esta licitação definirá o prestador de serviço que assinará a Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, e que será contratado para os diversos eventos, sendo o seu preço registrado e fixo por 12 meses, porém não estará contratado de imediato, ele terá apenas a expectativa de contratação. Os pedidos serão formalizados para cada evento, nas quantidades necessárias.

3. DA JUSTIFICATIVA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – A Secretaria tem dentre suas atribuições a realização e/ou apoio aos eventos programados, tais como: Campanha de Prevenção, Campanhas de Vacina, Oficinas, palestras, dentre outros no Município de Natividade-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – A Secretaria tem dentre suas atribuições a realização e/ou apoio aos eventos programados, tais como: Caipirão, Dia da Alegria, Gincana, simpósio, olimpíadas estudantil e entre outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – A Secretaria tem dentre suas atribuições, a realização e/ou apoio aos maiores eventos programados no calendário de eventos, tais como Carnaval, Encenação da Paixão de Cristo, Mega Feirão, Miquerendo, Festival Gastronômico, Festa de Ourânia, EXFANA, Motorock, Festa das Aparições de Nossa Senhora de Natividade, Dia dos Evangélicos, Festa de Setembro, Festa do Querendo, Natal para todas as Crianças, Réveillon entre outros). Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução de diversos serviços, em lugares distintos no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER: A Secretaria tem dentre suas atribuições a realização e/ou apoio aos eventos esportivos programados para 2023, tais como: Campeonato Rural, Campeonato Master, Campeonato de Futsal, Campeonato de Futvôlei, Corrida Rústica, Campeonato de Atletismo, entre outros.

4- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

A quantidade estimada de estruturas requeridas tem relação direta a cada festividade previsto no calendário de cada Secretaria, que guardam total paridade com o apurado em sede histórica, em uma relação direta entre dias de realização de cada evento, tendo como base anos de 2021 e 2022 até a presente, e a metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento).

5. DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS A SEREM CONTRATADOS E INSTALADOS:

Obs: Sendo que 01 (uma) diária de cada ITEM abaixo deverá contemplar um evento com duração máxima de 06 (seis) dias.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Locação - TENDA 3MX3M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama.	DIÁRIA	15
02	Locação - TENDA 4MX4M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	23
03	Locação - TENDA 6MX6M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	04
04	Locação - TENDA 10MX10M – Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	10
05	Locação - FECHAMENTO LATERAL para tenda 4mx4m : Em lona branca anti chama, dimensão 4mx2m;	DIÁRIA	80
06	Locação - GRADE DE ISOLAMENTO - Em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	DIÁRIA	400
07	Locação - PLACA DE FECHAMENTO - Em estrutura metálica, com travas de encaixe, travessa e suporte de fixação, acabamento galvanizado e sem ponteira. Peça com medida de 2 metros de comprimento por 2.20 metros de altura.	DIÁRIA	100
08	Locação - GRID Q30 DE ALUMÍNIO : Metro linear de GRID Q30 em alumínio.	DIÁRIA	40
09	Locação - PRATICÁVEL MEDINDO 2mX1m - Em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sendo antiderrapante.	DIÁRIA	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Locação - TENDA 3MX3M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	10
02	Locação - TENDA 6MX6M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	05
03	Locação - FECHAMENTO LATERAL para tenda 3mx3m : Em lona branca anti chama, dimensão 3mx2m;	DIÁRIA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Locação - TENDA 3MX3M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	12
02	Locação - TENDA 4MX4M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	60
03	Locação - TENDA 5MX5M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	40
04	Locação - TENDA 6MX6M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	30
05	Locação - TENDA 8MX8M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	30
06	Locação - TENDA 10MX10M – Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	50
07	Locação de FECHAMENTO LATERAL para tenda 3mx3m : Em lona branca anti chama, dimensão 3mx2m;	DIÁRIA	150
08	Locação de FECHAMENTO LATERAL para tenda 4mx4m : Em lona branca anti chama, dimensão 4mx2m;	DIÁRIA	120
09	Locação de FECHAMENTO LATERAL para tenda 6mx6m : Em lona branca anti chama, dimensão 6mx2,5m;	DIÁRIA	50
10	Locação de FECHAMENTO LATERAL para tenda 10mx10m : Em lona branca anti chama, dimensão 10mx2,5m;	DIÁRIA	50
11	Locação - GRADE DE ISOLAMENTO - Em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	DIÁRIA	200
12	Locação - PLACA DE FECHAMENTO - Em estrutura metálica, com travas de encaixe, travessa e suporte de fixação, acabamento galvanizado e sem ponteira. Peça com medida de 2 metros de comprimento por 2.20 metros de altura.	DIÁRIA	250

13	Locação - COBERTURA MEDINDO 10m x 15 m : Estruturada de Q30, modulada tipo 02 águas, sendo nas medidas 10,00 m de vão livre e 15,00m de comprimento, tendo 06 m de pé direito, cobertura em lona branca, incluso montagem e desmontagem com 04 bases 0,70cm x 0,70cm, 04 talhas, 04 sleeves e 04 pau de carga.	DIÁRIA	08
14	Locação - GRID Q30 DE ALUMÍNIO : Metro linear de GRID Q30 em alumínio.	DIÁRIA	220
15	Locação - PÓRTICO I / MEDIDA EXTERNA 10,60M X 5,10M – composto por 35 metros linear grid - Q30 em alumínio, 04 bases quadrada 800mmx800mm, 04 cubos de 05 face: (Fig. Anexa);	DIÁRIA	05
16	Locação - PÓRTICO/MEDIDA EXTERNA 10,60M X 7,10M - composto por: 43 metros lineares grid - Q30 em alumínio, 04 bases quadradas 800mmx800mm, 04 cubos de 05 faces: (Fig. Anexa)	DIÁRIA	05
17	Locação - BACKDROP/MEDIDA INTERNA 6M X 3M - composto por: 18 metros lineares grid - Q30 em alumínio, 02 bases quadradas 800mmx800mm, 04 cubos de 05 faces:(Fig. Anexa).	DIÁRIA	05
18	Locação - BACKDROP/MEDIDA INTERNA 5M X 3M - composto por: 16 metros lineares grid - Q30 em alumínio, 02 bases quadradas 800mmx800mm, 04 cubos de 05 faces; (Fig. Anexa).	DIÁRIA	05
19	Locação - TORRE DE Q30 / 5M DE ALTURA - composto por: 05 metros lineares grid - Q30 em alumínio, 01 base quadrada 800mmx800mm, 01 pau de carga, 01 sleeve block de 04 faces, 01 talha manual com capacidade máxima de 01 tonelada, com 06 metros de corrente.	DIÁRIA	24
20	Locação - PRATICÁVEL MEDINDO 2mX1m - Em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sendo antiderrapante.	DIÁRIA	200
21	Locação - CAMARIM 4mX4m COBERTO COM TENDA 5mX5m, CLIMATIZADO – Medindo 4 metros de comprimento por 4 metros de largura, tendo 16m ² de área, com parede e teto confeccionado em octanorm, com piso em madeira a 10 cm do chão carpetado, e 1 (uma) porta de acesso de 70cm de largura por 2,00m de altura, com iluminação, mínimo 03 tomadas, ar condicionado com 9.000btus.	DIÁRIA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Locação - TENDA 3MX3M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	10
02	Locação - TENDA 6MX6M : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	10
03	Locação - TENDA 10MX10M – Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo piramidal, branca e anti chama;	DIÁRIA	05

6. DAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E PESSOAL:

6.1. Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados estarão sob a execução e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, que será fiscalizada por um Fiscal de Contrato designado por cada Secretaria.

6.2 A empresa vencedora da licitação terá que ter a capacidade de atendimento para a instalação da totalidade dos equipamentos ao mesmo tempo e a disponibilidade logística de atender a uma solicitação de apenas 02 equipamentos.

6.3 A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

6.3.1 Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, com no máximo três anos de utilização, em perfeito estado para montagem e utilização.

6.3.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues completamente limpos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - Certidão de registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, que habilite a empresa no ramo de engenharia Mecânica, com validade para o presente exercício.

(Isso porque os sistemas, instalações de estruturas metálicas encontram-se dentro do campo de atuação do profissional da engenharia mecânica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução n. 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia – CONFEA).

7.2 - Provar de possuir a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional (ais) de nível superior na área de engenharia sendo ENGENHEIRO MECÂNICO ou CIVIL, na data da realização do certame;

7.3 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

7.3.1 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo. O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (**Acórdão nº 1.842/2013-Plenário**).

7.4 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove expressamente a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.5. Caso a LICITANTE seja de outro estado da federação, deverá apresentar um termo de compromisso de que na data da assinatura do contrato, entregará o visto do CREA – RJ com validade para atividades do(s) item(s) contratado(s).

7.5.1 – A não apresentação do visto, implicará no cancelamento da ata do licitante.

8- PRAZOS DE VIGÊNCIA, PAGAMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

8.1- O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento do objeto conforme a cronologia de empenho, mediante a apresentação do comprovante do serviço sem qualquer correção monetária.

8.1.1 - O local de execução será em circunferência do Município de Natividade e seus Distritos;

9 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

9.1 - O objeto a ser contratado, como já mencionado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10 - DA FUNDAMETAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto 085/2013.

10.2 - A contratação do referido objeto por meio de processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO está em conformidade com o ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que tem por objetivo evitar a prestação descentralizada desse serviço, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço.

11- DA EMPREITADA:

11.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

12.2. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição da prestação do Serviço e local de montagem;

12.3. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Comunicar ao fornecedor sobre irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

12.6. Indicar servidores como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou preposto da CONTRATADA necessários à realização dos serviços.

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.9 Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados na ata de registro de preço.

13- CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO:

13.1 Os critérios para aceitação do objeto descrito são os que serão estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

14 - DO REAJUSTAMENTO:

14.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

14.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

14.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

15.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

15.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15.5. Constar na Nota Fiscal dados bancários da me empresa.

15.6. Em caso de não aceitação, quando a prestação de serviços na montagem da estrutura, fica

o Licitante obrigado a substituir o equipamento, sem custo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

15.7. Para Prestação de Serviço, o licitante vencedor deverá:

15.7.1. Montar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

15.8 A CONTRATADA devesse assumir todas as despesas com alimentação e hospedagem da equipe de mão de obra para da prestação necessária para execução do serviço.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada Secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. SÃO ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO FISCAL DE CONTRATO:

16.4.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

16.4.2. Atestar o recebimento da prestação de serviço contratado se este estiver em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

16.4.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

16.4.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

16.4.5. Comunicar formalmente ao respectivo fiscal de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.4.6. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

16.4.7. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

17. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA:

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada, devendo a instalação ser acordada previamente com cada Secretaria solicitante.

17.2 - O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados por cada Secretaria e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

18. DA GARANTIA MÍNIMA DE REPOSIÇÃO:

18.1. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, 06 (seis) horas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.3.3, 21.3.4 e 21.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

22- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.1. TIPO DE RECURSO: ROYALTIES ESTADUAL, ROYALTIES FEDERAL, SALÁRIO EDUCAÇÃO, RECURSO PRÓPRIO, PAB, VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DST/AIDS E HEPATITES.

23- DO PAGAMENTO:

23.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, na ordem Cronológica de Empenho.

24. DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de turismo, através do e-mail: administracao@natividade.rj.gov.br / licitacaonatividaderej@gmail.com

24.2 As Secretarias Municipais não se responsabilizaram por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

24.3 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades referentes a alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto-socorro de sua equipe.

24.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos nos contratos, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

24.5 A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

24.6 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

24.7 A CONTRATADA é obrigada a fornecer ART- Anotação de Responsabilidade Técnica + Declaração de responsabilidade Técnica para o CBMERJ - Montagem e desmontagem de estrutura para cada evento a ser executado, acompanhado por atestado de inflamabilidade (quando o item estiver loca), assinado por um profissional da área habilitado.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Ademais, deverão ser observadas as condições do Edital do certame a ser deflagrado e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natividade-RJ, 26 de janeiro de 2023.

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Marília M. Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo

Marcos Antônio da Cunha
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer